



PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a compensação de horas decorrente do trabalho extraordinário realizado pelos empregados do CAU/PI, implanta o banco de horas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de compensação de horas previsto no art. 59, §§2º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos seguintes termos:

I – o expediente ordinário de trabalho no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí ocorrerá de segunda a sexta feira, entre as 08:00 horas e 14:00 horas.

II – o empregado efetivo poderá ser convocado para a realização de atividade que excedam a sua jornada de trabalho diária ou, de forma extraordinária, em horários diferentes do cumprimento do expediente normal neste Conselho.

III – será garantia a compensação de horas trabalhadas aos empregados efetivos que tenham sido convocados para as atividades na forma prevista no item anterior, num prazo não superior a seis meses;

IV – as horas efetivamente trabalhadas que excederem a jornada normal de trabalho diária, após expressa autorização do Presidente do Conselho ou do Gerente Geral, poderão ser computadas para fins de compensação de horas, desde que correspondam a serviços que não puderam ser interrompidos com o fim do expediente ordinário do dia;

V – os atrasos gerarão efeitos financeiros somente quando inexistir, no mês de ocorrência, horas extras registradas a serem compensadas;

VI – a utilização das horas extraordinárias registradas para compensação de ausências do empregado somente será possível após prévio requerimento e aprovação por parte do Presidente deste Conselho, sem os quais será a falta computada no registro de ponto do empregado.

Parágrafo único. Para a realização da compensação de horas será criado banco de horas a ser gerenciado pelo Gerente Geral, com informações sobre o dia, hora e evento que ensejou o registro da hora extraordinária.



Art. 2º Ressalvados os casos excepcionais em que não seja possível a compensação de horário, todo trabalho extraordinário será compensado com igual período de folgas a ser concedido ao empregado que tiver trabalhado nessas condições.

Art. 3º Somente serão pagas as horas extras com seu acréscimo legal de 50% (cinquenta por cento), no caso de não ser permitido ao empregado efetivo a referida compensação no prazo de seis meses de sua ocorrência.

Art. 4º Deverão ser realizados os aditivos contratuais, nos termos desta portaria, nos contratos de trabalho dos empregados efetivos, para a previsão de compensação de horas.

Art. 5º As funções desempenhadas pelo Gerente Geral previstas nesta portaria poderão ser desenvolvidas, na ausência daquele, pelo Gerente Administrativo/Financeiro.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 15 de janeiro de 2018.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI



ATO AD REFERENDUM Nº 01, de 15 de janeiro de 2018.

Aprovação da Portaria 02/2018, que regulamenta a compensação de horas decorrentes do trabalho extraordinário realizado pelos empregados do CAU/PI, implanta o banco de horas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, e art. 53, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema de compensação das horas extraordinárias realizadas pelos empregados efetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí;

RESOLVE que, *ad referendum* do Órgão Plenário:

1. Aprovar a Portaria 02/2018, que regulamenta a compensação de horas decorrentes do trabalho extraordinário realizado pelos empregados do CAU/PI, implanta o banco de horas e dá outras providências.
2. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 15 de janeiro de 2018.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI